



LEI Nº 2.539/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para aquisição 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, Marca/Modelo John Deere/310P, através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, para complementação contrapartida do Município no Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Plano de Trabalho.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

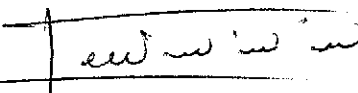
2.029 – Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo

282 4.4.90.52.00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Equip.e Material Permanente R\$ 370.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Recursos Ordinários.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de abril de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barraão
Rua Manoel de Barros
11 - 81215-000 - Barraão - PR

LEI Nº 2.538/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante leilão, de bens móveis inservíveis, antieconômicos e/ou ociosos pertencentes ao Município de Barraão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante leilão na modalidade leilão, dos bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos e/ou ociosos para a Administração Pública Municipal, descritos e avaliados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A alienação de que trata esta Lei observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será precedida de avaliação prévia dos bens, podendo o Município promover a atualização dos respectivos valores mínimos de arrematação por meio de laudo ou ato administrativo competente, sempre que necessário até a data da publicação do edital.

Art. 3º. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade posterior por vícios, defeitos, funcionamento, ausência de peças, regularização, reparos, transporte ou quaisquer outros ônus que venham a recair sobre os bens arrematados, observadas as regras previstas no edital.

Art. 4º. O procedimento licitatório poderá ser realizado por lances, na forma do Anexo I, admitida a renúncia, unificação ou desmembramento dos lotes por ato administrativo devidamente motivado, desde que preservado o interesse público e a competitividade do certame.

Art. 5º. O leilão será processado pelo critério de julgamento de maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, na forma do edital.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá designar servidor para conduzir o certame ou, se entender mais conveniente e vantajoso, contratar leiloeiro oficial na forma da legislação vigente.

Art. 7º. Os recursos obtidos com a alienação dos bens de que trata esta Lei serão recolhidos aos cofres públicos municipais e destinados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive promover baixa patrimonial, regularização documental, publicação do edital, homologação do certame e transferência dos bens aos arrematantes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barraão - PR, 17 de abril de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

ANEXO I
RELACIONAMENTO DOS BENS MÓVEIS A SEREM ALIENADOS POR LEILÃO

Table with 3 columns: Lote, Descrição do bem, Avaliação mínima. Contains 37 rows of asset details.

Valor total estimado dos bens: R\$ 1.007.263,00.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barraão
Rua Manoel de Barros
11 - 81215-000 - Barraão - PR

LEI Nº 2.539/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para aquisição 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, Marca/Modelo John Deere 310P, através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 0012036 - Pregão Eletrônico nº 902/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Paquetai - CIMVAP, para complementação contrapartida do Município no Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Plano de Trabalho.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:
0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
2.029 - Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo
282 4.4.90.52.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Equip. Material Permanente R\$ 370.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) do Superavit Financeiro da fonte de recursos 00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barraão-PR, 17 de abril de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barraão
Rua Manoel de Barros
11 - 81215-000 - Barraão - PR

DECRETO Nº 128/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barraão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional designada pela Portaria nº 006/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.056/2015, artigo 15, parágrafos 1º e 3º, conforme relatório apresentado pelo Comissão, o que deverá ocorrer pela forma a seguir relacionada.

§ 1º O professor abaixo obtive Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Tempo de Serviço:

Table with 5 columns: Matrícula, Admissão, Nome, Nível, Progressão. Lists 15 teachers and their career advancement details.

§ 2º O professor abaixo obtive Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Escolandado ou Capacidade de Inicializantes - Cursos de Aperfeiçoamento:

Table with 5 columns: Matrícula, Admissão, Nome, Nível, Progressão. Lists 15 teachers and their career advancement details.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições conflitantes. Barraão-PR, 15 de abril de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI N.º 2.539/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para aquisição 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, Marca/Modelo John Deere/310P, através de Adesão Ata de Registro de Preços n.º 001/2026 - Pregão Eletrônico n.º 002/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP, para complementação contrapartida do Município no Termo de Convênio n.º 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Plano de Trabalho.

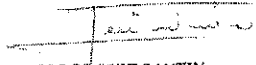
As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
2.029 - Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo
282 4.4.90.52.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Equip.e Material Permanente R\$ 370.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de abril de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod463873